

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2023 – SEMUSB

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para promover a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação de serviços advocatícios e consultorias jurídicas nas elaborações de prestações de contas, acompanhamento de calendário de obrigações municipais dos fundos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e atuação junto aos Tribunais de Contas e Judiciais até a última instância, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará.**

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha de itens abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais					
1	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E CONSULTORIAS JURÍDICAS NAS ELABORAÇÕES DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, ACOMPANHAMENTO DE CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS DOS FUNDOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ATUAÇÃO JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS E JUDICIAIS ATÉ A ÚLTIMA INSTANCIA.	MÊS	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 180.000,00	

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Através da leitura e interpretação da Lei Geral das Licitações e Contratos da Administração Pública, é possível identificar que o objeto desejado se enquadra nas condições previstas na sobredita legislação, qual seja nos requisitos para contratação por intermédio do procedimento de Inexigibilidade conforme o art. 25 *caput*, inciso II e III e §1º da Lei nº 8.666/1993.

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

3.1. Analisando as condições para Inexigibilidade, vimos que envolve prestação continuada de serviço técnico especializado de Advocacia e consultoria jurídica onde ao analisarmos a proposta, documentação e atestados de capacidade técnica nota-se que o escritório **AMANDA LIMA FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** é atuante em Direito Público, cuja sócia atua na Assessoria e

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Consultoria Municipal nas esferas judiciais e administrativa, nas áreas de Direito Administrativo e Público no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Seção Judiciária da Justiça Federal no Pará e Distrito Federal, Tribunal Regional Federal da União, Tribunal de Contas do Estado do Pará, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, dentre outros órgãos públicos estaduais e federais, afetos ou não ao Poder Judiciário, o que permite que a sócia possua notório conhecimento técnico/jurídico suficiente e adequado ao pleno atendimento das necessidades e satisfação da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena/PA.

3.2. Além disto, sua vasta experiência nas matérias técnicas relacionadas às demandas dessa Secretaria de Saúde destaca a singularidade da empresa proponente no mercado de trabalho no que tange a sua especialização e capacidade técnico-jurídico nas diretrizes legais que regem o Sistema Único de Saúde - SUS.

3.3. A justificativa para a devida contratação deve-se, também, ao fato do crescimento do Município em conjunto do grande aumento populacional, o que acarreta na necessidade de maiores prestações de serviços dessa Secretaria de Saúde para com a população, desse modo, em havendo aumento nos tipos de prestações de serviços, surgem também, aumento com as demandas dos serviços jurídicos, com prestação de esclarecimentos, defesas administrativas, interposição de recursos, apresentação de memoriais e realização de sustentações orais, em defesa dos direitos desta Secretaria no que se refere à legalidade, economicidade e legitimidade.

3.4. Acrescido a todos esses fatores, está o benefício da Secretaria de Saúde de Barcarena/PA com a contratação de um escritório de advocacia renomado e com ampla experiência em direito público.

3.5. Dessa forma, sugerimos a contratação direta de **AMANDA LIMA FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços jurídicos já mencionados. Em conclusão, a empresa atende as necessidades da Secretaria de Saúde do Município e que a proposta de honorários é compatível com o valor de mercado, considerando ainda que serão executados serviços intelectuais advocatícios específicos e singulares, opinamos pela contratação direta, tendo em vista se adequar a hipótese de inexigibilidade de licitação.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

4.1. A contratação de serviços advocatícios e consultoria jurídica se dá em razão da necessidade de defesa em favor deste órgão municipal conforme manifestação de demandas judiciais e administrativas, bem como elaboração de pareceres em processos licitatórios de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e o

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

acompanhamento na execução dos contratos administrativos junto a fornecedores, em consonância com os dispositivos legais da Lei nº 8.666/93.

4.2. Dessa forma, fica clarividente o enquadramento do objeto aos requisitos autorizadores para a Inexigibilidade, sendo que a contratação do serviço descrito no objeto deste termo de referência é de suma importância, uma vez que, não se trata de serviço simples, mas sim, de serviço de extrema singularidade, uma vez que requer técnica de oralidade e escrita, com vasto e atualizado conhecimento jurídico, conforme as defesas que se fizerem necessárias, posto que estará em risco a conduta e os direitos legais desse órgão público, não podendo suas defesas e esclarecimentos jurídicos serem feitas por pessoas e/ou escritórios inexperientes.

4.3. Importante, por fim, destacar a preferência de disponibilidade do escritório na prestação do serviço, tendo em vista a necessidade contumaz da Secretaria no apoio de consultoria e assessoria, neste quesito, devendo ocorrer a disponibilização imediata de profissional atuante e qualificado para exercer as atividades que o objeto do presente termo exige.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Contratada se propõe a prestar serviços profissionais de advocacia e consultoria jurídica nas elaborações de prestações de contas, acompanhamento de calendário de obrigações municipais dos fundos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e atuação junto aos Tribunais de Contas e Judiciais até a última instância, na defesa dos interesses da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena.

5.2. Para a execução dos serviços ora propostos o contratante apresenta o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que deve ser pago mensalmente pelo período de 12 (doze) meses perfazendo o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

5.3. As despesas referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação entre a sede do município e a localidade onde se encontram os órgãos constantes do objeto do presente Termo de Referência, ocorrerão por conta da Contratada.

5.4. A proposta já consolida os honorários à título definitivo, não havendo qualquer valor adicional a ser pago ao contratado, porquanto o honorário já estará pago, conforme proposto acima, já incluso as despesas do item 5.3. Ressalvando-se ainda eventual verba decorrente de sucumbência em processo judicial julgado favorável ao Poder Público pela propositura e atuação do contratado oriundo de eventuais cobranças de natureza indenizatória, reparações, fiscal, tributária e afins imposta ao contribuinte ou qualquer terceiro, pessoa física ou jurídica, as quais serão devidas ao contratado, por força legal estabelecida nos artigos 21, 22, 23 e parágrafo 3º do artigo 24, todos da lei federal 8.906/1994 eventual sucumbência que pertence ao advogado da causa.

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A Contratada deverá executar os serviços de assessoria e consultoria no que diz respeito aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barcarena/PA.

6.2. Os serviços deverão ser prestados na sede do município ou em outro local que fique evidenciado o interesse público, quando necessário.

6.3. Ocorrerão a conta do contratado, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto licitado e os profissionais a execução dos serviços, bem como os impostos, taxas e outras despesas incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente Termo de Referência.

6.4. Os serviços deverão possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes no item.

6.4.1. Se após o recebimento provisório constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, refazer, as suas expensas, o serviço recusado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber os serviços e dar a aceitação no caso de os mesmos atenderem as especificações deste Termo de Referência e Contrato.

7.2. Fiscalizar o bom andamento da execução dos serviços pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

7.3. Pagar a fatura da empresa vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Para a execução do objeto, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.
- 8.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.3. Fornecer o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e contrato assinado.
- 8.4. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.5. Substituir serviços que não atenderem as especificações.
- 8.6. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 8.7. A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos.
- 8.8. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 8.9. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços contratados.
- 8.10. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência, serão pagas com recurso orçamentário proveniente do orçamento vigente, conforme dotações abaixo:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

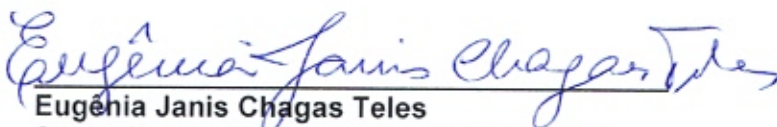
10 122 0064 2.117 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

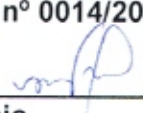
3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais

Fonte: 1.500.1002

VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).



Eugênia Janis Chagas Teles
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0014/2021-GPMB



Maria Feio
Dir. do Dep. de Contabilidade
Decreto nº 0408/2022-GPMB

11. OUTRAS INFORMAÇÕES:

11.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Saúde, revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes.

11.2. A empresa contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.3. É facultado à Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.4. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não

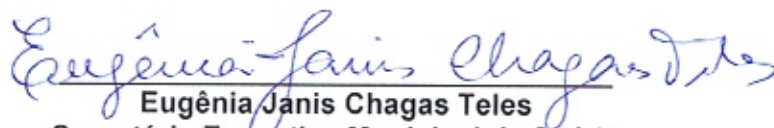
SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

comprometam o interesse da Secretaria Municipal de Saúde, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

11.6. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Barcarena, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Barcarena - Pará, 03 de janeiro de 2023.



Eugênia Janis Chagas Teles
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0014/2021-GPMB